

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Decreto nº 4174/2014
de 25/03/2014

Ementa

APROVA O CONDOMÍNIO IMOBILIÁRIO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação em 30/04/2014 no Jornal Diário nro. 1917 página 2

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 37 da Lei nº 4.862/2009 e na conformidade do artigo 69, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o denominado "Condomínio Villa Rica II", de propriedade da empresa Master Participações e Empreendimentos Ltda., CNPJ/MF nº 02.244.122/0001-59, situado na ZM1 do Plano Diretor, confrontando-se com a CEMIG, Loteamentos Fátima III, Dorotéia, Pousada do Campo I e II e BR 459, no Município de Pouso Alegre/MG, com esteio nos arts. 17/20, da Lei Municipal nº 4.862, de 30/11/2009, objeto do Registro nº R. 03, na Matrícula nº 68.529, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área total de 15.542,83 m2, dividido em três quadras, com trinta e dois lotes, conforme Memorial Descritivo, croqui e projeto, que ficam fazendo parte do presente decreto independentemente de transcrição.

Art. 2º. Os condôminos assumem a responsabilidade de desempenhar todos os serviços que, em princípio, são municipais, tais como coleta e remoção de lixo domiciliar, conservação de calçamento, asfalto, limpeza de vias públicas e prevenção de sinistros, pavimentação ou serviços preparatórios definidos, instalação de rede d'água e de iluminação pública, manutenção e conservação das mesmas.

Parágrafo único - A aprovação não impede o acesso do Poder Público ao local, quando necessário.

Art. 3º. As pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza que detenham a propriedade, o domínio útil ou a posse de lotes ficarão sujeitos ao pagamento de contribuição estabelecidas em condomínio ou assembléia, para fazer face às despesas enumeradas no artigo anterior, independentemente do pagamento do Imposto Territorial Urbano devido por cada unidade, lote ou construção.

Parágrafo único - As obrigações de contribuição, para o custo e pagamento das despesas de manutenção dos espaços comuns e dos respectivos serviços, devem constar na Convenção de Condomínio, para conhecimento prévio dos adquirentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 25 DE MARÇO DE 2014

Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria

CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Decreto nº 4173/2014
de 25/03/2014

Ementa

APROVA O CONDOMÍNIO IMOBILIÁRIO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação em 30/04/2014 no Jornal Diário nro. 1917 página 6

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 37 da Lei nº 4.862/2009 e na conformidade do artigo 69, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Condomínio Fechado denominado "Residencial Vila Rica I", de propriedade de Luiz Wolgran Teixeira Ferreira, CPF 822.693.518-00, a ser realizado pela empresa Master Participações e Empreendimentos Ltda., CNPJ/MF nº 02.244.122/0001-59, situado na ZM1 do Plano Diretor, confrontando-se com a CEMIG, Loteamentos Fátima III, Dorotéria, Pousada do Campo I e II e BR 459, no Município de Pouso Alegre/MG, com esteio nos arts. 23/26, da Lei Municipal nº 4.862, de 30/11/2009, objeto do Registro nº R.01/9.971, na Matrícula nº9.971, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área total de 13.601,77 m2, dividido em quatro quadras, com vinte e seis lotes, conforme Memorial Descritivo, croqui e projeto, que ficam fazendo parte do presente decreto independentemente de transcrição.

Art. 2º - Os condôminos assumem a responsabilidade de desempenhar todos os serviços que, em princípio, são municipais, tais como coleta e remoção de lixo domiciliar, conservação de calçamento, asfalto, limpeza de vias públicas e prevenção de sinistros, pavimentação ou serviços preparatórios definidos, instalação de rede d'água e de iluminação pública, manutenção e conservação das mesmas.

Parágrafo único - A aprovação não impede o acesso do Poder Público ao local, quando necessário.

Art. 3º - As pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza que detenham a propriedade, o domínio útil ou a posse de lotes ficarão sujeitos ao pagamento de contribuição estabelecidas em condomínio ou assembléia, para fazer face às despesas enumeradas no artigo anterior, independentemente do pagamento do Imposto Territorial Urbano devido por cada unidade, lote ou construção.

Parágrafo único - As obrigações de contribuição, para o custo e pagamento das despesas de manutenção dos espaços comuns e dos respectivos serviços, devem constar na Convenção de Condomínio, para conhecimento prévio dos adquirentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 25 DE MARÇO DE 2014

Aginaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria

CHEFE DE GABINETE

Headmouse

Teclado Virtual

Contraste

A

Tamanho padrão

A

Ir ao conteúdo



Sistemas

Busca CEP

Versão DNE: 2008

CEP ou Endereço

CEP por Localidade | Logradouro

Endereço por CEP

CEP de Logradouro por Bairro

Faixas de CEP

Caixa Postal

Por que usar o CEP?

Estrutura do CEP

Formas de Endereçamento

Formas de Endereçamento para
Regiões Administrativas do DFCidades Codificadas por
Logradouros

Alteração de CEP/Faixas de CEP

CEP para Áreas Rurais

CEP de outros Países

Fale com os Correios

Outros sites

Correios de A a Z

DADOS ENCONTRADOS COM SUCESSO.

[Anterior] [Próxima] [Nova Consulta] 1 a 7 de 7

Logradouro/Nome:	Bairro/Distrito:	Localidade/UF:	CEP:
Rua Francisco Junqueira	Condomínio Residencial Vila Rica	Pouso Alegre/MG	37553-592
Rua Juiz Paulo Penna de Alvarenga	Condomínio Residencial Vila Rica	Pouso Alegre/MG	37553-590
Rua Quatro	Condomínio Residencial Vila Rica	Pouso Alegre/MG	37553-593
Rua Zulma Epifânio Coutinho	Condomínio Residencial Vila Rica	Pouso Alegre/MG	37553-595
Rua Dois	Condomínio Residencial Vila Rica	Pouso Alegre/MG	37553-602
Rua Juiz Paulo Penna de Alvarenga	Condomínio Residencial Vila Rica	Pouso Alegre/MG	37553-600
Rua Zulma Epifânio Coutinho	Condomínio Residencial Vila Rica	Pouso Alegre/MG	37553-603

[Anterior] [Próxima] [Nova Consulta]